

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.

ASSUNTO:

Executivo - Ofício 317
Projeto 212 - Concede auxílio de R\$ 10.000,00
ao Centro Tradicional "Luz Velho"

DATA DA ENTRADA:

26-9-58

Distribuído ao Vereador:

Comissão de Economia e Finanças

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

1958



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 26 de setembro de 1958.-

of/317/58

Senhor Presidente

Temos a satisfação de encaminhar a essa Câmara de Vereadores, o anexo projeto de Lei nº 212, desta data, que "Concede um Auxílio".

Há alguns meses, nesta cidade, a exemplo de muitas outras do Rio Grande, um grupo de tradicionalistas de nossa terra, fundou o centro de Tradições Gaúchas "Laço Velho".

Esta entidade, de todos conhecida, dia a dia, vem grangeando fama, não só em nosso Município, bem como em diversas cidades de nosso Estado.

No exercício anterior essa ilustrada câmara já aprovou um projeto deste Executivo, concedendo à mesma entidade, um auxílio de Cr\$5.000,00.

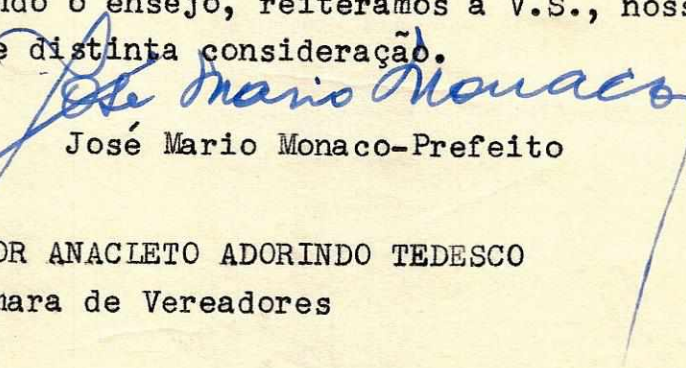
Nêste ano, reforçando um pouco esta colaboração material da Municipalidade, estamos encaminhando projeto dobrando êsse auxílio.

Maiores detalhes, naturalmente, serão desnecessários, porquanto é de todos conhecida a atividade do Centro "Laço Velho".

Êste auxílio destinar-se-á à construção do "Galpão" dessa entidade, pelo menos para o início da obra.

São estas Sr. Presidente, as considerações que acerca do assunto, julgamos oportuno declinar.

Aproveitando o ensejo, reiteramos a V.S., nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


José Mario Monaco-Prefeito

À
SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD; Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 212

de 26 de setembro de 1958

CONCEDE UM AUXÍLIO.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica concedido um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Centro de Tradições Gauchas Laço Velho.

Artº 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior, terá a duração de 1 (um) ano e será consignado obrigatoriamente e em verba específica, na Lei de Meios do próximo exercício.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1959.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE SETEMBRO DE 1958.-

José Mario Monaco
JOSE MARIO MONACO
PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Fourniãõ de Recusãõ e
Finanças para emitir fare-
cer. -

Exec 26 de Setembro de 1958
Macleto V. Pimenta
Presidente

Na qualidade de
relator do presente
projeto declaro que a susten-
ta a validade a que se sustenta
o assunto mereceu seu devido
assentimento. Sala São Paulo, 24/10/58
De acordo José Maria Bertarello

Aprovado em
2ª discussão e
votação, por una-
nimidade de votos.

Exec 17/10/1958
Macleto V. Pimenta
Presidente

Presidente
Aprovado em
3ª e última vo-
tação por unani-
midade, sem
discussão.

Exec 24/10/58
Macleto V. Pimenta
Presidente

Aprovado por unanimida-
de de votos, em 1ª discussão
e votação. -
Em 7-10-58. -

Macleto V. Pimenta
Presidente